



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR,
BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

Senhor prefeito,

Venho através deste, solicitar que a vossa senhoria que autorize a comissão permanente de licitação desta prefeitura municipal, as providências necessárias para a realização do processo licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de rotina e especializados, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Senador La Rocque - MA,, nas condições previstas no termo de referencia em anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 01 de Fevereiro de 2021.



RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 02/2021

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A prestação de Serviços Laboratoriais de especializado é de suma importância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e o presente termo tem o objetivo de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a aquisição em tela. Os quantitativos dos itens foram estimados pelo responsável técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de rotina e especializados, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Senador La Rocque - MA, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços e demais exigências são as seguintes;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXAMES LABORATORIAIS					
ITEM	PROCEDIMENTO	UNID.	QNT. ANUAL	PREÇO UNT	TOTAL
1	DOSAGEM DE ACIDO URICO	SERV.	1000		
2	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SERV.	350		
3	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SERV.	3000		
4	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SERV.	3000		
5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SERV.	3000		
6	DOSAGEM DE CREATININA	SERV.	3000		
7	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SERV.	250		
8	DOSAGEM DE GLICOSE	SERV.	3000		
9	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SERV.	50		
10	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SERV.	200		
11	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	SERV.	1000		
12	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	SERV.	2300		
13	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	SERV.	3200		
14	DOSAGEM DE UREIA	SERV.	3500		
15	CONTAGEM DE PLAQUETAS	SERV.	1000		
16	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	SERV.	600		
17	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	SERV.	280		

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	SERV.	280		
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	SERV.	1000		
20	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SERV.	3		
21	HEMOGRAMA COMPLETO	SERV.	8000		
22	LEUCOGRAMA	SERV.	10		
23	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	SERV.	280		
24	PROVA DO LACO	SERV.	250		
25	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	SERV.	150		
26	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SERV.	600		
27	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SERV.	400		
28	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	SERV.	1000		
29	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	SERV.	100		
30	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	SERV.	5		
31	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	SERV.	10		
32	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	SERV.	4		
33	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SERV.	3100		
34	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	SERV.	3600		
35	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	SERV.	200		
36	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SERV.	100		
37	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	SERV.	100		
38	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SERV.	20		
39	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	SERV.	100		
40	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	SERV.	100		
41	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	SERV.	400		
42	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SERV.	600		
43	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	SERV.	10		
44	DOSAGEM DE AMILASE	SERV.	100		
45	DOSAGEM DE CALCIO	SERV.	1000		
46	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	SERV.	200		
47	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	SERV.	200		
48	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SERV.	30		
49	DOSAGEM DE FERRITINA	SERV.	150		
50	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SERV.	150		

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51	DOSAGEM DE FOLATO	SERV.	10		
52	DOSAGEM DE FOSFORO	SERV.	450		
53	DOSAGEM DE GALACTOSE	SERV.	10		
54	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SERV.	200		
55	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SERV.	250		
56	DOSAGEM DE MAGNESIO	SERV.	250		
57	DOSAGEM DE POTASSIO	SERV.	950		
58	DOSAGEM DE SODIO	SERV.	950		
59	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SERV.	100		
60	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SERV.	70		
61	ELETOFORESE DE PROTEINAS	SERV.	4		
62	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	SERV.	10		
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	SERV.	60		
64	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SERV.	90		
65	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	SERV.	10		
66	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	SERV.	3		
67	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	SERV.	40		
68	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SERV.	1000		
69	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SERV.	2		
70	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SERV.	4		
71	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SERV.	5		
72	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SERV.	10		
73	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SERV.	70		
74	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SERV.	3		
75	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	SERV.	1		
76	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SERV.	3		
77	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	SERV.	3		
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SERV.	5		
79	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SERV.	1000		
80	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	SERV.	10		
81	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SERV.	3		
82	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SERV.	3		
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SERV.	3		
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	SERV.	150		
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	SERV.	1		
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	SERV.	1		

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SERV.	20		
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	SERV.	1		
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	SERV.	1		
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SERV.	100		
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SERV.	20		
92	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SERV.	150		
93	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBE)	SERV.	10		
94	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SERV.	450		
95	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	SERV.	10		
96	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	SERV.	1		
97	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	SERV.	10		
98	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SERV.	2		
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SERV.	150		
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SERV.	4		
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SERV.	400		
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERV.	10		
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SERV.	40		
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	SERV.	20		
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERV.	35		
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV.	300		
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SERV.	2		
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SERV.	4		
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SERV.	2		
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SERV.	200		
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SERV.	20		
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SERV.	250		

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SERV.	10		
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SERV.	40		
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	SERV.	60		
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SERV.	20		
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SERV.	250		
118	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SERV.	4		
119	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	SERV.	1		
120	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SERV.	5		
121	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SERV.	800		
122	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SERV.	20		
123	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	SERV.	1		
124	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERV.	5		
125	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SERV.	10		
126	DOSAGEM DE TROPONINA	SERV.	5		
127	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	SERV.	1		
128	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SERV.	20		
129	CLEARANCE DE CREATININA	SERV.	200		
130	CLEARANCE DE UREIA	SERV.	10		
131	DOSAGEM DE CITRATO	SERV.	1		
132	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SERV.	40		
133	DOSAGEM DE OXALATO	SERV.	1		
134	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SERV.	10		
135	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	SERV.	1		
136	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	SERV.	3		
137	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	SERV.	10		
138	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SERV.	2		
139	DOSAGEM DE CORTISOL	SERV.	10		
140	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SERV.	80		
141	DOSAGEM DE ESTRIOL	SERV.	10		
142	DOSAGEM DE ESTRONA	SERV.	20		
143	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	SERV.	3		
144	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	SERV.	150		

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

145	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	SERV.	100		
146	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SERV.	1000		
147	DOSAGEM DE INSULINA	SERV.	10		
148	DOSAGEM DE PARATORMONIO	SERV.	80		
149	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SERV.	70		
150	DOSAGEM DE PROLACTINA	SERV.	50		
151	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	SERV.	3		
152	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SERV.	10		
153	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SERV.	70		
154	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SERV.	20		
155	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	SERV.	10		
156	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SERV.	350		
157	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	SERV.	600		
158	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SERV.	350		
159	DOSAGEM DE ALUMINIO	SERV.	30		
160	DOSAGEM DE LITIO	SERV.	2		
161	ANTIBIOGRAMA	SERV.	300		
162	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	SERV.	300		
163	HEMOCULTURA	SERV.	10		
164	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SERV.	10		
165	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	SERV.	1		
166	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	SERV.	50		
167	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	SERV.	3		
168	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	SERV.	1		
169	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	SERV.	50		
170	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	SERV.	4		
171	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	SERV.	10		
172	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	SERV.	1		
173	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	SERV.	1		
174	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	SERV.	2		
175	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	SERV.	1		
176	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SERV.	100		
177	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	SERV.	10		
178	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	SERV.	100		
179	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SERV.	10		
180	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SERV.	15		

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	SERV.	4		
182	DOSAGEM DE FATOR V	SERV.	4		
183	DOSAGEM DE FATOR VIII	SERV.	4		
184	DOSAGEM DE FATOR IX	SERV.	4		
VALOR TOTAL					

5. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados nos prédios onde funcionam os diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizados na Sede ou Zona Rural deste Município, nos locais determinados pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou setor designado para realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços. Em caso de mudança para outro local no município, o atendimento deverá continuar sendo prestado nas condições estabelecidas neste termo de referência e sem ônus para o Conselho.

5.2. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados em sua totalidade nos seguintes prazos, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE:

- a) quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- c) quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.2.1. Os chamados poderão ser realizados por e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

5.3. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo Gestor do Contrato, mediante formulário próprio.

5.4. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

6.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscal(is) Técnico(s), Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência;

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria;

12.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os serviços no prazo definido neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas definidas pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de prestação dos serviços de confecção para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços de malharia;

12.2.4. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento;

12.2.5. Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços;

12.2.6. Fornecer, de forma integral, a mão-de-obra necessária à perfeita execução dos serviços;

12.2.7. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

12.2.8. Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;

12.2.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

12.2.10. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado ou preposto considerado com conduta inconveniente ou incapacidade técnica identificados pela CONTRATANTE;

12.2.11. Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa em formulário próprio;

12.2.12. Ressarcir à CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas;

12.2.13. Manter junto à CONTRATANTE pelo menos 01 (um) número de telefone móvel, 01 (um) número de telefone fixo, 01 (um) número de telefone fixo com aparelho de Fax e 01 (um) endereço de correio eletrônico (email) atualizados para atendimento às solicitações de serviços;

12.2.14. Fornecer, logo após a execução de qualquer serviço do objeto contratado, nas dependências da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, recibos numerados constando a data, a especificação, a quantidade e o valor do serviço executado, conforme o contrato vigente;

12.2.15. Encaminhar, junto a nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores;

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2.16. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando, às suas expensas, todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- 12.2.17. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- 12.2.18. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato;
- 12.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.2.20. Fornecer mão-de-obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado;
- 12.2.21. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato;
- 12.2.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 12.2.23. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando à CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- 12.2.24. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte da CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.2.25. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriado, para atender a demandas excepcionais, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 12.2.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- 12.2.27. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da CONTRATANTE;
- 12.2.28. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 12.2.29. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, inclusive atendimento em casos de emergência;
- 12.2.30. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 12.2.31. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.32. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

12.2.32. A CONTRATADA também se obriga a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a CONTRATANTE deverá ser informada imediatamente.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM ITENS:

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93"

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247":

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos serviços a serem prestados.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no **item 4**.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

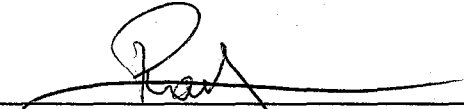
16. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

16.1 O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.

17 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

17.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº Lei Federal nº 10.520/02, 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Secretaria Municipal de Saúde de Senador La Rocque/MA, 01 de Fevereiro de 2021


RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Senador La Rocque/MA